

# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.624, DE 19 DE MAIO DE 2014

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM A ARPAC - ASSOCIAÇÃO DE RESGATE  
E PROTEÇÃO AOS CÃES DE GUANHÃES. E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

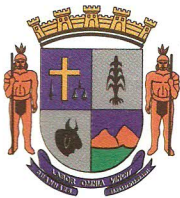
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ARPAC - ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS CÃES DE GUANHÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.085.599/0001-31, com sede na Rua Benjamin Constant, 13-A, Bairro Centro, Guanhanes/MG, visando a proteção e resgate de cães abandonados, colaborando com o Poder Público na promoção do seu bem-estar, bem como no controle e prevenção zoonoses, doenças transmissíveis por animais.

**Art. 2.º** - O Município poderá repassar à entidade subvenções até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que terá como objetivo, a construção do canil municipal, que ficará a cargo da ARPAC, para manutenção e guarda, também será alocado 01(um) servidor municipal para ficar à disposição da ARPAC, a contar do mês de maio de 2014.

**Art. 3º** - A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido ao final de cada exercício financeiro.

**§ 1º** - Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes de despesas realizadas em face do Convênio a ser firmado.





# Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Decorridos 30 (trinta) dias da data limite estipulada para a entrega da prestação de contas, a entidade será notificada para a devolução dos recursos liberados e inscrita no cadastro da dívida não tributária, ficando impedida de receber qualquer outro benefício público enquanto não regularizar sua situação junto ao Município.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio de Decreto – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Lei Orçamentária de nº 2395/13 de 31/12/2013, aprovada para o exercício fiscal de 2014, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) para acobertar despesas do convenio e demais gastos com o projeto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## **25501- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - Saúde

304 – Vigilância Sanitária

1.004 – Gestão Política da Vigilância Sanitária

2.512 – Manutenção Convenio ARPAC

33.50.43.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

31.90.04.0000 – Contratados 4.000,00

Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

31.90.11.000 – Vencimentos e vantagens 3.000,00

Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

31.90.13.000 – Obrigações Patronais – (Previdência R. Geral) 1.500,00

Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

31.91.13.000 - Obrigações Patronais (Previdência Municipal) 1.500,00

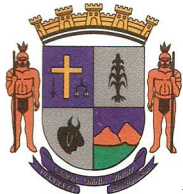
Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

33.90.30.0000 - Materiais de Consumo 2.000,00

Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

33.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.000,00





# Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00

Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

**Total.....30.000,00**

**Art 6º** - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento em execução, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

## **25501- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10- Saúde

301 – Atenção Básica

1.001 –Gestão Pública da Saúde Primária

2.209 – Capacitação de Servidores da Saúde

Fonte de Recurso - 102 – Receitas de Impostos e Tranf. Saúde

33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00

**Total..... 30.000,00**

**Art. 7º** Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhões, 19 de maio de 2014.

  
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal